ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.069/2010

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/12/2010 **Sanção:** 13/12/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.069/2010 Em, 13 de dezembro de 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICINAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....R$ 1.000,00
03.001.04.122.0003 – 2008 – Manutenção da Semadf
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00

12 – Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé
12.001.09.272.3001.2.201 – Manutenção do IPMSMG
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 16.965,74
12.002.09.272.3001.2.202 – Previdência Social aos Segurados
33.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R$ 5.000,00

Total Geral.....R$ 22.965,74

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

ANULA

03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	**R$**	**1.000,00**
03.001.04.122.0003 – 2008 – Manutenção da Semadf		
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$	1.000,00
12 – Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé		
12.001.09.272.3001.2.201 – Manutenção do IPMSMG		
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R$	8.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$	3.465,74
33.90.33.00 – Despesas com passagens e Locomoção	R$	3.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	2.500,00
44.90.64.00 – Aq. De Títulos Representativos de Capital já Integralizados	R$	5.000,00
Total Geral	**R$**	**22.965,74**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de dezembro de 2010.

APROVADO
EM 13 / 12 / 2010
Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
Em 14/12/10
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 14/12/10
Leila